



= L E I Nº 891 =

DISPONDO SÔBRE: a prorrogação até 30 de abril do corrente ano, o prazo para o recolhimento dos impostos lançados no corrente exercício, com o desconto previsto em lei.-

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado até 30 de abril do corrente ano o prazo para o recolhimento dos impostos lançados no corrente exercício, com o desconto previsto em lei.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 8 de abril de 1964

*Florivaldo Leal*  
Florivaldo Leal

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal, aos 8 (oito) dias do mês de abril de 1964.

*Luiz Maurício Sandoval*  
Luiz Maurício Sandoval  
Diretor

REGISTRADO LIVRO Nº 113 Fls. 170.44

*[Signature]*  
ESCRITURARIA